



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 406/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

29 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
 Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
 Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice Presidente –Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
 1º Secretário – Valdir Fischer
 2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
 Vereador – Eronildes Sabino Nery
 Vereador –Vanderlei Alves de Amorim
 Vereador – Guido Schmitz
 Vereador –Antonio de Jesus Abreu Holsbach
 Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N. 325/2019.

"CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2019 REFERENTE A APURAÇÃO DE REQUERIMENTO DE NULIDADE DE DOAÇÃO DO TERRENO URBANO N. 12, QUADRA N. 97, SITUADA NA CIDADE DE RIO NEGRO (MS)., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PEDIDO DA COMISSÃO EM RAZÃO DO ACUMULO DE TRABALHO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO;

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.04/2019 REFERENTE A SITUAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA A APURAÇÃO DE REQUERIMENTO DE NULIDADE DE DOAÇÃO DO TERRENO URBANO N. 12, QUADRA N. 97, SITUADA NA CIDADE DE RIO NEGRO (MS), E A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O FATO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 324/2019.

"INSTITUI **MEDALHA CIDADE DE RIO NEGRO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 71, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A MEDALHA CIDADE DE RIO NEGRO, A SER CONCEDIDO A PESSOAS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES COMO HOMENAGEM E RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO, POR TEREM CONTRIBUÍDO PARA

TORNAR A CIDADE MAIS JUSTA, BONITA E SOLIDÁRIA, PELO MÉRITO PESSOAL, BONS SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADE E SERVIÇOS DIGNOS DE ESPECIAL DESTAQUE, VALOR DESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL E FEITOS DIGNOS DE HONROSA MENÇÃO.

ART. 2º - A HOMENAGEM CONSISTIRÁ NA ENTREGA AO HOMENAGEADO DE CERTIFICADO E MEDALHA DE HONRA, EM CERIMÔNIA PÚBLICA PELO PREFEITO, PREFERENCIALMENTE, OU POR QUEM FOR DESIGNADO PARA REPRESENTÁ-LO.

ART. 3º - AS CONCESSÕES DISCIPLINADAS NESTE DECRETO SERÃO REGISTRADAS EM LIVRO PRÓPRIO, DENOMINADO LIVRO TOMBO DE REGISTRO DA **MEDALHA CIDADE DE RIO NEGRO**, QUE SERÁ ASSINADO PELO HOMENAGEADO E FICARÁ SOB A CUSTÓDIA DO CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

ART. 4º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTE DECRETO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 5º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 PREFEITO MUNICIPAL

